



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2009

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e vinte e sete minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da Sede em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença do Diretor **Marcelo Pacheco dos Guarany**s e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, e com a participação, via videoconferência, do Diretor **Ronaldo Seroa da Motta**, justificadas as ausências dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros** e **Cláudio Passos Simão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia sete de julho de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.040008/2009-61; Interessado: Superintendência de Administração e Finanças - SAF; Assunto: alteração dos cargos comissionados da ANAC; **Retirado de pauta** pela Relatora; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's: **2)** Processo nº 60800.057709/2007-78; Interessado: Aerodinâmica Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA; **3)** Processo nº 07-01/04700/03; Interessado: Agsafra Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **4)** Processo nº 07-01/93066/99; Interessado: Tomé Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **5)** Processo nº 60800.049684/2008-10;

Interessado: Geotech Aerolevanteamento S.A.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevanteamento; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **6)** Processo nº 07-01/94229/99; Interessado: Omni Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviços aéreos especializados nas modalidades aerofotografia e aeroinspeção; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **7)** Processo nº 07-14/04224/90; Interessado: Táxi Aéreo Piracicaba Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **8)** Processo nº 07-01/02354/82; Interessado: Yapó Aerotáxi Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **9)** Processo nº 07-01/5341/94; Interessado: Padrinho Aero Agrícola Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **10)** Processo nº 60800.018386/2009-69; Interessado: El Al Israel Airlines Limited; Assunto: autorização de funcionamento jurídico; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer a atividade sob os pontos de vista operacional e jurídico, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA. Na sequência, foram admitidos e submetidos à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, os seguintes processos: **11)** Processo nº 07-01/13218/72; Interessado: Aero Agrícola Caiçara Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa

demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **12)** Processo nº 07-15/7016/88; Interessado: Aero Agrícola Gabrielense Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA. Encerrada a apreciação dos processos, a Diretora-Presidente encaminhou aos membros da Diretoria, para ciência, o relatório das contratações realizadas pela Agência no mês de junho, apresentado pela SAF em atendimento a comando inserto na Instrução Normativa nº 19, de 17 de março de 2009. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, a indicação de Ronei Saggiaro Glanzmann, ocupante de Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, na SSA, para exercer cargo comissionado na mesma Superintendência, código CGE IV. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

MARCELO PACHECO DOS GUARANY S
Diretor de Serviços Aéreos

RONALDO SEROA DA MOTTA
Diretor de Relações Internacionais